



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 1/16



Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede da Casa dos Conselhos Municipais de Anhumas, às 14h00min, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricam a lista de presença respectiva, e sob o comando da Senhora Presidente do Conselho Joiciléia Passone Vieira, dentre todos os presentes, deu segmento para a seguinte pauta: a) análise e parecer da prestação de contas do 3º trimestre, b) aprovação do Regimento Interno, c) execução e expedição de ofício a secretaria municipal de educação, do processo eletivo de nova composição do CACS FUNDEB. Prosseguindo, durante análise da prestação de contas do 3º trimestre identificamos o nome de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) na folha de pagamento referente aos professores, diante disso, entramos em contato por telefone com o setor de RH que justificou que foi um erro que não gera problemas e que no próximo trimestre será corrigido. Na sequência foi realizada uma leitura atenta do Regimento Interno que foi aprovado pelos presentes. Finalmente foi elaborado o Ofício Especial que solicita a realização do processo eletivo de nova composição do CACS FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelos membros presentes.

Anhumas, 21 de outubro de 2022.

Joiciléia Passone Vieira  
Lucimar Maria Lovati  
Grisele Michelle da Costa Sabong  
Mônica Almeida Calvera – Mônica Almeida Calvera  
Juliana Nass. Silva  
M. Kerian S. Ferrona.  
Gabrielle Formigli  
Daise Siqueira Rocha





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 2/16

### Regimento Interno



Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social  
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e  
Valorização dos Profissionais da Educação do Município de  
Anhumas - SP



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código t4zm42 neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 3/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 667, de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Anhumas/SP.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
- IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas trimestralmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- VI - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Diretor de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- VII - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 4/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público e outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

VIII - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a. o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b. a adequação do serviço de transporte escolar;

c. a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - Elaborar e alterar seu regimento interno e

X - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º - Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é constituído por (11) onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 667, de 24 de março de 2021, conforme o estabelecido no inciso em Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

p. 2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 5/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

§ 3º - Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo e/ou por indicação de seus pares, na forma prevista no artigo seguinte.

§ 4º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município o representante dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.

§ 5º - A indicação referida no caput deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto na Lei Municipal nº 667, de 24 de março de 2021, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.

§ 7º - Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 4º – O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo e;

III - situação de impedimento previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 667, de 24 de março de 2021, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal e, excepcionalmente poderá o mandato ser prorrogado e reconduzido, na eventualidade de não ter sido possível a implementação de nova composição.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES

p. 3





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 6/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

Art. 6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá se reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de um terço dos seus membros.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será em segunda convocação, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas pela secretária eleita pelo Conselho, a quem competirá à lavratura das atas.

§ 4º. Na ausência da secretária, as reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

### SEÇÃO II

#### DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 7º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho ou quando tiver sido efetuada sua leitura no respectivo dia da reunião.

### SEÇÃO III

#### DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 8º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9 - Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10 - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11 - As votações poderão ser simbólicas, nominais ou secretas, cabendo ao Conselho decidir qual o procedimento a ser adotado.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se silentes os membros do Conselho que aprovam e os que desaprovam a proposição, manifestando por aclamação.

p. 4





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 7/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo rejeitada por solicitação dos membros, aprovada pelo Plenário.

§3º - Em nenhuma hipótese haverá voto por delegação ou procuração.

### SEÇÃO IV

#### DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

§ 1º. Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV - Dirimir as questões de ordem;
- V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

### SEÇÃO V

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

p. 5





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 8/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas durante o ano.

Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único: E em caso de recusa ou impedimento, será realizada nova eleição.

Art. 18 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB serão realizadas trimestralmente com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 20 - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

p. 6





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 9/16



### CACS FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anhumas - SP

Art. 22 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto ao Departamento Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 23 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 24 – A Administração Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata este Regimento Interno, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 25 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Joicleia Passone Vieira  
Presidente do CACS FUNDEB

Anhumas (SP), 21 de outubro de 2022.

p. 7





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 10/16



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### DECRETO Nº 3261/2022

“Dispõe sobre a declaração de inservível para a Administração Municipal de Anhumas, o bem móvel que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.”

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e,

**CONSIDERANDO** que o Setor de Manutenção da Frota Pública Municipal constatou, mediante emissão de relatório pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 3083/2022, de 14 de janeiro de 2022, ser inservível o bem móvel constante deste Decreto;

**CONSIDERANDO**, que o Balanço Patrimonial do Município deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o bem imóvel não tem utilidade ao município ante a aquisição de um novo, acarretando na depreciação quando de seu armazenamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bem móvel, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, no estado em que se encontra o bem móvel a seguir discriminado, a saber:

“Um coletor compactador de lixo de 15m<sup>3</sup>, modelo CTLIX 153, nº 1091, Fabricação 08/2012, que acompanhava o caminhão Iveco Tector 170E22 Attack, de placas CZA1933, e nº de patrimônio 2.908”.

**Art. 2º.** O bem arrematado será entregue ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento de aquisição do objeto, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

**Art. 3º.** Fica autorizada a baixa patrimonial do bem móvel declarado inservível constante deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de Outubro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 11/16



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### DECRETO 3262/2022

*“Rescisão de contrato de trabalho por termino de contrato, e dá outras providencias”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termino de contrato de trabalho do servidor Sr. Eduardo Oliveira Soares Raimundo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sr. **Eduardo Oliveira Soares Raimundo**, RG 53.853.004-2, Visitador Sanitário, a partir de 27 de outubro de 2022.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de outubro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 12/16



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro  
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**DECRETO Nº 3263/2022**

*“Rescisão de contrato de trabalho a pedido, e dá outras providencias”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de rescisão de contrato do servidor, Sr. Pedro Henrique dos Santos Vilalva, datado de 26 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor Sr. Pedro Henrique dos Santos Vilalva, RG 49.996.495-0, Trabalhador Braçal, a partir de 31 de outubro de 2022.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 26 de outubro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 13/16



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### CARTA CONVITE 33/2022.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, **ADJUDICA** à firma: **DW COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, o objeto do processo licitatório, **Carta Convite 33/2022**, constante da **Contratação de Empreiteira visando a execução de serviços de infraestrutura urbana com a Substituição de Luminárias e Tecnologia de Iluminação Pública de diversas ruas do município de Anhumas/SP por força do convenio celebrado com Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais registrado sob o nº 100579/2022**, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de **R\$ 240.595,30 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, conforme proposta anexada aos autos.

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providências necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 26 de outubro de 2022.

**ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA**  
Presidente

**BRAZ EVANGELISTA DA SILVA**  
Membro

**PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO**  
Membro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, **Carta Convite 33/2022**, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA-O** em favor da empresa **DW COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, o objeto constante da **Contratação de Empreiteira visando a execução de serviços de infraestrutura urbana com a Substituição de Luminárias e Tecnologia de Iluminação Pública de diversas ruas do município de Anhumas/SP por força do convenio celebrado com Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais registrado sob o nº 100579/2022**, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de **R\$ 240.595,30 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, para que surta os efeitos desejados.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 14/16



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a efetivação execução da obra, conforme a necessidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal, 27 de outubro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das plataformas digitais, alimentação do site institucional, desenvolvimento de material gráfico e cobertura fotográfica dos eventos e obras de acordo com as necessidades do município de Anhumas -.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Anhumas -.

**Contratada:** HESS'S SOLUÇÕES VIRTUAIS LTDA ME.

**Modalidade:** Carta Convite 31/2022 -.

**Valor:** R\$ 39.600,00-.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Anhumas, em 27 de outubro de 2022.

**ADAILTON CÉSAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº. 13/2022

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços** visando a **Contratação de empreiteira para execução de serviços de reparos em valetas nas vias urbanas do Município de Anhumas, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.** O Edital da **Tomada de Preços nº. 13/2022** deste Edital encerrar-se-á no dia **17 de novembro de 2022**, às **08h30min**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes documentos e propostas, regido pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1140 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 27 de outubro de 2022. Roseli Aparecida Evangelista da Silva – Presidente CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 15/16

CNPJ

CEP



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: [secretariacma@anhumas.sp.gov.br](mailto:secretariacma@anhumas.sp.gov.br) – Site: [www.camaraanhumas.sp.gov.br](http://www.camaraanhumas.sp.gov.br)

### = DECRETO LEGISLATIVO Nº 067/2.022 =

“Dispõe sobre Ponto Facultativo do Legislativo Municipal”.

**ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que o dia 28 de Outubro, sexta-feira, comemora-se o dia do Funcionário Público;

Considerando, por fim, que não há atendimento ao público que seja de caráter urgente e nem matéria a ser tratada nesta data.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, no dia 28 de Outubro (sexta-feira)

**Artigo 2º** - O expediente da Administração retornará na segunda-feira, dia 31 de Outubro de 2022, em horário normal.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Cumpra-se e Publique na forma da Lei...**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP, 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data \_\_\_\_\_

**JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 693

27 de Outubro de 2022

PG. 16/16

**Diretor de Secretaria**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código t4zm42 neste link.  
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi